

ANO DE 20____



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº

4970

PROJETO DE LEI Nº 22 /2021

Projeto de _____

Súmula:

AutORIZA o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2021/e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018, 2ª alteração Lei nº 4.827 de 25/11/2019 e 3ª

Autor:

alteração Lei nº 4.923 de 17/12/2020 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei 4.899 de 18/06/2020, alterada pela Lei nº 4.924 de 17/12/2020.

HISTÓRICO

DESPACHOS ÀS COMISSÕES PODER EXECUTIVO	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
A comissão de <u>justiça</u> para emitir até <u>1</u> de <u>05</u> de <u>2021</u> Arapongas, <u>24</u> de <u>05</u> de <u>2021</u> Presidente	Aprovado em <u>1ª</u> discussão e votação por <u>unanimidade</u> Arapongas, <u>31</u> de <u>05</u> de <u>2021</u> Presidente
A comissão de <u>finanças</u> para emitir até <u>1</u> de <u>05</u> de <u>2021</u> Arapongas, <u>24</u> de <u>05</u> de <u>2021</u> Presidente	Aprovado em <u>2ª</u> discussão e votação por <u>unanimidade</u> Arapongas, <u>02</u> de <u>06</u> de <u>2021</u> Presidente
	COM PEDIDO DE URGÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI Nº 022/21, DE 21 DE MAIO DE 2021

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 750/2021
Data: 24/05/2021 - Horário: 16:43
Legislativo - PL 22/2021

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2021 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018, 2ª alteração Lei nº 4.827 de 25/11/2019 e 3ª alteração Lei nº 4.923 de 17/12/2020 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei 4.899 de 18/06/2020, alterada pela Lei nº 4.924 de 17/12/2020.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.925 de 17 de dezembro de 2020 para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

082430011.6.002/3.3.3.50.30.00 - Material de consumo.....R\$ 120.000,00
Fonte de recurso 000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

082440008.2.028/3.3.3.50.43.00 – Subvenções sociais.....R\$ 49.000,00
Fonte de recurso 000

3.4.4.50.42.00 – Auxílios.....R\$ 44.000,00
Fonte de recurso 000

07.04 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

082430036.6.004/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R\$ 6.000,00
Fonte de recurso 000

07.05 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa

142410007.2.027/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R\$ 13.000,00
Fonte de recurso 000

3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 8.000,00
Fonte de recurso 000

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, e redução através do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2021 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018, 2ª alteração Lei nº 4.827 de 25/11/2019 e 3ª alteração Lei nº 4.923 de 17/12/2020, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018	2019	2020	2021
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL					
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA COMUNITARA					
0008	PROGRAMA: APOIO, ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A FAMILIA, AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA E AO IDOSO					
2.028	Atividade: Subvenção a Entidades sem Fins Lucrativos					
	Fonte de recurso 000 – Valor reduzido					
	3.3.3.50.43.00 – Subvenções sociais	R\$ 1,00	-	-	-	49.000
	3.4.4.50.42.00 – Auxílios	R\$ 1,00	-	-	-	44.000
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Repassar recursos a entidades sem fins lucrativos que fazem parte da rede sócio assistencial e cadastradas no Conselho Municipal de Assistência, observada a lei vigente	Outros Produtos	-	-	-	01
	Houve redução da meta física					
243	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA A CRIANÇA					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2

0011	E AO ADOLESCENTE					
	PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
6.002	Atividade: Serviço de Acolhimento Institucional					
	Fonte de recurso 000 – Valor suplem.					
	3.3.3.50.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	-	-	-	120.000
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Implantar o serviço de Acolhimento Institucional à População em Situação de Rua	Outros Produtos	-	-	-	01
	Houve aumento da meta física					
04	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
243	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
0036	PROGRAMA: PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFANCIA E ADOLESCENCIA					
6.004	Atividade: Manutenção dos Programas "Crescer em Família" e "Aprimoramento do Acolhimento Institucional"					
	Fonte de recurso 000 – valor reduzido					
	3.3.3.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	-	-	-	6.000
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo, bem como suprir as necessidades de recursos materiais, buscando a garantia do exercício dos direitos fundamentais inerentes à criança e ao adolescente	Outros Produtos	-	-	-	01
	Houve redução da meta física					
05	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA					
14	FUNÇÃO: DIREITOS DA CIDADANIA					
241	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
0007	PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
2.027	Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal à Pessoa Idosa					
	Fonte de recurso 000 – Valor reduzido					
	3.3.3.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	-	-	-	13.000
	3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 1,00	-	-	-	8.000
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Reformar os Centros de Convivência do Idoso (CCI) conforme demanda apresentada	Obras Construída/ Ampliada	-	-	-	01
	Houve redução da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com anulação parcial constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2021 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei 4.899 de 18/06/2020, alterada pela Lei nº 4.924 de 17/12/2020, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2021
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL		
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA COMUNITARA		
0008	PROGRAMA: APOIO, ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A FAMILIA, AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA E AO IDOSO		
2.028	Atividade: Subvenção a Entidades sem Fins Lucrativos		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

3

	Fonte de recurso 000 – Valor reduzido		
	3.3.3.50.43.00 – Subvenções sociais	R\$ 1,00	49.000
	3.4.4.50.42.00 – Auxílios	R\$ 1,00	44.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Repassar recursos a entidades sem fins lucrativos que fazem parte da rede sócio assistencial e cadastradas no Conselho Municipal de Assistência, observada a lei vigente Houve redução da meta física	Outros Produtos	01
243	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
0011	PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
6.002	Atividade: Serviço de Acolhimento Institucional		
	Fonte de recurso 000 – Valor suplem.		
	3.3.3.50.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	120.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Implantar o serviço de Acolhimento Institucional à População em Situação de Rua Houve aumento da meta física	Outros Produtos	01
04	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
243	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
0036	PROGRAMA: PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		
6.004	Atividade: Manutenção dos Programas “Crescer em Família” e “Aprimoramento do Acolhimento Institucional”		
	Fonte de recurso 000 – valor reduzido		
	3.3.3.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	6.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo, bem como suprir as necessidades de recursos materiais, buscando a garantia do exercício dos direitos fundamentais inerentes à criança e ao adolescente Houve redução da meta física	Outros Produtos	01
05	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
14	FUNÇÃO: DIREITOS DA CIDADANIA		
241	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
0007	PROGRAMA: GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		
2.027	Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal à Pessoa Idosa		
	Fonte de recurso 000 – Valor reduzido		
	3.3.3.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	13.000
	3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 1,00	8.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Reformar os Centros de Convivência do Idoso (CCI) conforme demanda apresentada Houve redução da meta física	Obras Construída/ Ampliada	01

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de maio de 2021.


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 023/2021

Arapongas, 21 de maio de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, os Projetos de Lei nº 021 e 022/21, que trata de Abertura de Crédito Adicional por Anulação parcial das dotações orçamentárias, afim de adequar as dotações orçamentárias conforme a avaliado junto a execução das despesas do corrente ano, em atendimento às secretarias municipais relacionadas, conforme segue:

PROJETO DE LEI Nº 021/21, que trata de Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Material de Consumo – valor R\$ 89.600,00 – Fonte 000, para realização de Chamamento Público com recursos próprios do município, a fim de contratação de metas para atendimento de crianças, adolescentes e idosos (SCFV), bem como para acolhimento de idosos.

PROJETO DE LEI Nº 022/21, que trata de Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Material de Consumo – valor R\$ 120.000,00 – Fonte 000, para realização de Chamamento Público com recursos próprios do município, a fim de contratação de metas para atendimento de crianças, adolescentes e idosos (SCFV), bem como para acolhimento de idosos.

Assim sendo, mediante o exposto, submetemos a essa Colenda Câmara de Leis a apreciação do Projeto de Lei em apreço, **em regime de urgência, com a convocação de sessões extraordinárias**, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Esperando merecer a acolhida de Vossas Excelências para com a o Projeto em questão, subscrevemo-nos com votos de estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 748/2021
Data: 24/05/2021 - Horário: 16:39
Legislativo - MSGP 23/2021

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Exmo. Sr,
RUBENS FRANZIN MANOEL
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº022/2021

SUMULA: PROJETO DE LEI Nº 022/21, DE 21 DE MAIO DE 2021 Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2021 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018, 2ª alteração Lei nº 4.827 de 25/11/2019 e 3ª alteração Lei nº 4.923 de 17/12/2020 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei 4.899 de 18/06/2020, alterada pela Lei nº 4.924 de 17/12/2020.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DATA DA LEITURA: 24/05/2021

RELATOR: Meiry

Arapongas, 24 de maio de 2021.

Sebastião Ferreira da Silva – “Cecéu” PSC

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

Sebastião Ferreira da Silva
26/05/2021



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Arapongas - PR

PARECER nº 44 /2021.

PROTOCOLO GERAL 782/2021
Data: 31/05/2021 - Horário: 09:36
Legislativo - PCJR 44/2021

21

Assunto: Projeto de Lei n. 22/2021

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2021 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018, 2ª alteração Lei nº 4.827 de 25/11/2019 e 3ª alteração Lei nº 4.923 de 17/12/2020 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei 4.899 de 18/06/2020, alterada pela Lei nº 4.924 de 17/12/2020.

O Senhor Presidente desta Casa, Rubens Franzin Manoel, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 24 de maio de 2021, Projeto de Lei nº. 22/2021, de 21 de maio de 2021.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que pretende autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a realização de chamamento público com recursos próprios do município, para a contratação de metas para atendimento de crianças, adolescentes e idosos (SCFV), bem como para acolhimento de idosos.



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente Projeto de Lei encontra-se amparado pelo disposto nos artigos 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no art. 42, inciso III, art. 44, inciso II, e art. 67 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 44. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: (...) VI - matéria orçamentária;

Art. 67. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: (...) IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Justifica a mensagem que o crédito ora pretendido é para para a realização de chamamento público com recursos próprios do município, para a contratação de metas para atendimento de crianças, adolescentes e idosos (SCFV), bem como para acolhimento de idosos. Apresenta, ainda, quadro descritivo das movimentações específicas correspondentes a cada secretaria, com os respectivos valores.



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

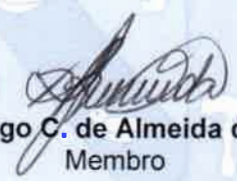
Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos, encaminhando a matéria ao Plenário para que delibere sob o mérito.


III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei 22/2021, de autoria do Poder Legislativo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2021.


Sebastião Ferreira da Silva
Presidente


Rodrigo C. de Almeida de Deus
Membro


Rosemary Soares G. Farias
Relatora



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº 09/2021.

Assunto: Projeto de Lei nº. 22/2021

Autoria: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2021 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018, 2ª alteração Lei nº 4.827 de 25/11/2019 e 3ª alteração Lei nº 4.923 de 17/12/2020 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei 4.899 de 18/06/2020, alterada pela Lei nº 4.924 de 17/12/2020.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Rubens Franzin Manoel, despacha para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, em data de 24 de maio de 2021, Projeto de Lei nº. 22/2021, de 21 de maio de 2021.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que pretende autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a realização de chamamento público com recursos próprios do município, para a contratação de metas para atendimento de crianças, adolescentes e idosos (SCFV), bem como para acolhimento de idosos.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 783/2021
Data: 31/05/2021 - Horário: 09:37
Legislativo - PCFO 9/2021



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

Solicitada inicialmente a juntada da oitiva da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, passamos a análise.

Justifica a mensagem que o crédito ora pretendido é para a realização de chamamento público com recursos próprios do município, para a contratação de metas para atendimento de crianças, adolescentes e idosos (SCFV), bem como para acolhimento de idosos. Apresenta, ainda, quadro descritivo das movimentações específicas correspondentes a cada secretaria, com os respectivos valores.

Sabe-se que a abertura dos créditos suplementares e especiais dependem da existência de recursos disponíveis para a execução da despesa, o que inclui os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, desde que autorizados por lei, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Assim, verifico que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei nº. 22/2021 de autoria do Poder Executivo, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação, acompanhando na íntegra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 22/2021, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2021.


Antonio Aparecido R. dos Santos
Presidente


José Maria da Silva
Membro


Milton Ap. Xavier
Membro



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 4.996/2021

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2021 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018, 2ª alteração Lei nº 4.827 de 25/11/2019 e 3ª alteração Lei nº 4.923 de 17/12/2020 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei 4.899 de 18/06/2020, alterada pela Lei nº 4.924 de 17/12/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.925 de 17 de dezembro de 2020 para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
082430011.6.002/3.3.3.50.30.00 - Material de consumo.....R\$ 120.000,00
Fonte de recurso 000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
082440008.2.028/3.3.3.50.43.00 – Subvenções sociais.....R\$ 49.000,00
Fonte de recurso 000
3.4.4.50.42.00 – Auxílios.....R\$ 44.000,00
Fonte de recurso 000
07.04 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
082430036.6.004/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R\$ 6.000,00
Fonte de recurso 000
07.05 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa
142410007.2.027/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R\$ 13.000,00
Fonte de recurso 000
3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 8.000,00
Fonte de recurso 000

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, e redução através do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2021 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018, 2ª alteração Lei nº 4.827 de 25/11/2019 e 3ª alteração Lei nº 4.923 de 17/12/2020, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018	2019	2020	2021
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL					
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA COMUNITARA					
0008	PROGRAMA: APOIO, ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A FAMÍLIA, AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA E AO IDOSO					
2.028	Atividade: Subvenção a Entidades sem					



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

	Fins Lucrativos					
	Fonte de recurso 000 – Valor reduzido					
	3.3.3.50.43.00 – Subvenções sociais	R\$ 1,00	-	-	-	49.000
	3.4.4.50.42.00 – Auxílios	R\$ 1,00	-	-	-	44.000
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Repassar recursos a entidades sem fins lucrativos que fazem parte da rede sócio assistencial e cadastradas no Conselho Municipal de Assistência, observada a lei vigente Houve redução da meta física	Outros Produtos	-	-	-	01
243	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
0011	PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
6.002	Atividade: Serviço de Acolhimento Institucional					
	Fonte de recurso 000 – Valor suplem.					
	3.3.3.50.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	-	-	-	120.000
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Implantar o serviço de Acolhimento Institucional à População em Situação de Rua Houve aumento da meta física	Outros Produtos	-	-	-	01
04	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
243	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
0036	PROGRAMA: PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFANCIA E ADOLESCENCIA					
6.004	Atividade: Manutenção dos Programas “Crescer em Família” e “Aprimoramento do Acolhimento Institucional”					
	Fonte de recurso 000 – valor reduzido					
	3.3.3.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	-	-	-	6.000
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo, bem como suprir as necessidades de recursos materiais, buscando a garantia do exercício dos direitos fundamentais inerentes à criança e ao adolescente Houve redução da meta física	Outros Produtos	-	-	-	01
05	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA					
14	FUNÇÃO: DIREITOS DA CIDADANIA					
241	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
0007	PROGRAMA: GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
2.027	Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal à Pessoa Idosa					
	Fonte de recurso 000 – Valor reduzido					
	3.3.3.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	-	-	-	13.000
	3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 1,00	-	-	-	8.000
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Reformar os Centros de Convivência do Idoso (CCI) conforme demanda apresentada Houve redução da meta física	Obras Construída/ Ampliada	-	-	-	01



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com anulação parcial constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2021 nas atividades orçamentárias estabelecida na **Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei 4.899 de 18/06/2020, alterada pela Lei nº 4.924 de 17/12/2020**, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2021
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL		
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA COMUNITARA		
0008	PROGRAMA: APOIO, ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A FAMÍLIA, AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA E AO IDOSO		
2.028	Atividade: Subvenção a Entidades sem Fins Lucrativos		
	Fonte de recurso 000 – Valor reduzido		
	3.3.3.50.43.00 – Subvenções sociais	R\$ 1,00	49.000
	3.4.4.50.42.00 – Auxílios	R\$ 1,00	44.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Repassar recursos a entidades sem fins lucrativos que fazem parte da rede sócio assistencial e cadastradas no Conselho Municipal de Assistência, observada a lei vigente Houve redução da meta física	Outros Produtos	01
243	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
0011	PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
6.002	Atividade: Serviço de Acolhimento Institucional		
	Fonte de recurso 000 – Valor suplem.		
	3.3.3.50.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	120.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Implantar o serviço de Acolhimento Institucional à População em Situação de Rua Houve aumento da meta física	Outros Produtos	01
04	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
243	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
0036	PROGRAMA: PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		
6.004	Atividade: Manutenção dos Programas "Crescer em Família" e "Aprimoramento do Acolhimento Institucional"		
	Fonte de recurso 000 – valor reduzido		
	3.3.3.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	6.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo, bem como suprir as necessidades de recursos materiais, buscando a garantia do exercício dos direitos fundamentais inerentes à criança e ao adolescente Houve redução da meta física	Outros Produtos	01
05	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
14	FUNÇÃO: DIREITOS DA CIDADANIA		
241	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
0007	PROGRAMA: GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		
2.027	Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal à Pessoa Idosa		
	Fonte de recurso 000 – Valor reduzido		
	3.3.3.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	13.000
	3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 1,00	8.000
	Principais serviços e ou produtos		



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná


0001	Reformar os Centros de Convivência do Idoso (CCI) conforme demanda apresentada	Obras Construída/ Ampliada	01
	Houve redução da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2021.




Marcio Antonio Nickenig
1º Secretário


Rubens Franzin Manoel
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 4.970, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2021 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018, 2ª alteração Lei nº 4.827 de 25/11/2019 e 3ª alteração Lei nº 4.923 de 17/12/2020 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei 4.899 de 18/06/2020, alterada pela Lei nº 4.924 de 17/12/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.925 de 17 de dezembro de 2020 para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

082430011.6.002/3.3.3.50.30.00 - Material de consumo.....R\$ 120.000,00
Fonte de recurso 000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

082440008.2.028/3.3.3.50.43.00 – Subvenções sociais.....R\$ 49.000,00
Fonte de recurso 000

3.4.4.50.42.00 – Auxílios.....R\$ 44.000,00
Fonte de recurso 000

07.04 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

082430036.6.004/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R\$ 6.000,00
Fonte de recurso 000

07.05 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa

142410007.2.027/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R\$ 13.000,00
Fonte de recurso 000

3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 8.000,00
Fonte de recurso 000

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, e redução através do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2021 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018, 2ª alteração Lei nº 4.827 de 25/11/2019 e 3ª alteração Lei nº 4.923 de 17/12/2020, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018	2019	2020	2021
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL					
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA COMUNITARA					
0008	PROGRAMA: APOIO, ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A FAMÍLIA, AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AO IDOSO					
2.028	Atividade: Subvenção a Entidades sem Fins Lucrativos					
	Fonte de recurso 000 – Valor reduzido					
	3.3.3.50.43.00 – Subvenções sociais	R\$ 1,00	-	-	-	49.000
	3.4.4.50.42.00 – Auxílios	R\$ 1,00	-	-	-	44.000
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Repassar recursos a entidades sem fins lucrativos que fazem parte da rede sócio assistencial e cadastradas no Conselho Municipal de Assistência, observada a lei vigente	Outros Produtos	-	-	-	01
	Houve redução da meta física					
243	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

0011	PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
6.002	Atividade: Serviço de Acolhimento Institucional					
	Fonte de recurso 000 – Valor suplem.					
	3.3.3.50.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	-	-	-	120.000
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Implantar o serviço de Acolhimento Institucional à População em Situação de Rua	Outros Produtos	-	-	-	01
	Houve aumento da meta física					
04	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
243	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
0036	PROGRAMA: PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFANCIA E ADOLESCENCIA					
6.004	Atividade: Manutenção dos Programas "Crescer em Família" e "Aprimoramento do Acolhimento Institucional"					
	Fonte de recurso 000 – valor reduzido					
	3.3.3.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	-	-	-	6.000
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo, bem como suprir as necessidades de recursos materiais, buscando a garantia do exercício dos direitos fundamentais inerentes à criança e ao adolescente	Outros Produtos	-	-	-	01
	Houve redução da meta física					
05	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA					
14	FUNÇÃO: DIREITOS DA CIDADANIA					
241	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
0007	PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
2.027	Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal à Pessoa Idosa					
	Fonte de recurso 000 – Valor reduzido					
	3.3.3.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	-	-	-	13.000
	3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 1,00	-	-	-	8.000
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Reformar os Centros de Convivência do Idoso (CCI) conforme demanda apresentada	Obras Construída/ Ampliada	-	-	-	01
	Houve redução da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com anulação parcial constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2021 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei 4.899 de 18/06/2020, alterada pela Lei nº 4.924 de 17/12/2020, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2021
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL		
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA COMUNITARA		
0008	PROGRAMA: APOIO, ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A FAMILIA, AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA E AO IDOSO		
2.028	Atividade: Subvenção a Entidades sem Fins Lucrativos		
	Fonte de recurso 000 – Valor reduzido		
	3.3.3.50.43.00 – Subvenções sociais	R\$ 1,00	49.000
	3.4.4.50.42.00 – Auxílios	R\$ 1,00	44.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

0001	Principais serviços e ou produtos Repassar recursos a entidades sem fins lucrativos que fazem parte da rede sócio assistencial e cadastradas no Conselho Municipal de Assistência, observada a lei vigente Houve redução da meta física	Outros Produtos	01
243	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
0011	PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
6.002	Atividade: Serviço de Acolhimento Institucional		
	Fonte de recurso 000 – Valor suplem.		
	3.3.3.50.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	120.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Implantar o serviço de Acolhimento Institucional à População em Situação de Rua Houve aumento da meta física	Outros Produtos	01
04	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
243	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
0036	PROGRAMA: PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		
6.004	Atividade: Manutenção dos Programas "Crescer em Família" e "Aprimoramento do Acolhimento Institucional"		
	Fonte de recurso 000 – valor reduzido		
	3.3.3.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	6.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo, bem como suprir as necessidades de recursos materiais, buscando a garantia do exercício dos direitos fundamentais inerentes à criança e ao adolescente Houve redução da meta física	Outros Produtos	01
05	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
14	FUNÇÃO: DIREITOS DA CIDADANIA		
241	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
0007	PROGRAMA: GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		
2.027	Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal à Pessoa Idosa		
	Fonte de recurso 000 – Valor reduzido		
	3.3.3.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	13.000
	3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 1,00	8.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Reformar os Centros de Convivência do Idoso (CCI) conforme demanda apresentada Houve redução da meta física	Obras Construída/ Ampliada	01

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de junho de 2021.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação legal
FOLHA DE LONDRINA /
DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Em 11 / 06 / 2021

Katia Niquelon
Servidora

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUIZ OQUENDO GARCIA
Secretário Municipal de Finanças